

Estudo sobre simplificação da linguagem jurídica e resolutividade do Ministério Público, por meio da narrativa transmídia, é destaque na Universidade Federal de Minas Gerais

A partir da correlação entre direito, linguagem e comunicação, Everton Henrique de Paula Oliveira, colaborador da Corregedoria-Geral, desenvolveu pesquisa sobre a aplicação da narrativa transmídia como estratégia de facilitação da atividade jurídica e da potencialização da resolutividade no Ministério Público. Para tanto, foi analisado o quadro “O consumidor quer saber”, veiculado no Instagram do Procon-MG.

O trabalho, apresentado como requisito de conclusão da especialização em Linguagem Jurídica, foi agraciado com o título de destaque pela Universidade Federal de Minas Gerais, em razão da sua importante contribuição para o tema da simplificação da comunicação no âmbito do Ministério Público.

As relações, os conceitos, os modos de vida, em resumo, toda a nossa existência tem sido ressignificada no contexto da sociedade em rede. De um lado, as tecnologias digitais, especialmente as redes sociais, transformaram totalmente o dia a dia, com a facilitação do acesso e da produção de informação; de outro, busca-se um ponto de confiança e segurança para fazer contraponto à pulverização dos centros de diálogo e – até mesmo – de poder.

Esses paradoxos atingiram também o direito. Apesar da hígidez do sistema de **J**ustiça, do qual o Ministério Público faz parte, a descentralização das discussões jurídicas trouxe a urgência de renovação da linguagem técnica e a necessidade de que o órgão ministerial ocupe espaço nas redes sociais, afirma Everton Oliveira.

Nesse contexto, a linguagem jurídica é frequentemente criticada por sua complexidade e obscuridade, o que dificulta a compreensão por parte do público e esvazia o princípio do acesso à Justiça.

Para mudar esse cenário, há intenso movimento de simplificação da comunicação jurídica, o que tem sido feito por meio de inúmeras estratégias, a exemplo da concisão do texto, dos recursos de *legal design*, da eliminação de latinismos e jargões.

Segundo Everton Oliveira, toda essa discussão apresenta intensa correlação com o perfil contemporâneo do Ministério Público, inaugurado especialmente com a Constituição de 1988 e pautado pela resolutividade, entendida como a capacidade de resolver e prevenir problemas de forma efetiva, gerando impactos positivos na sociedade.

Isso porque para exercer a *defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis*¹ (funções constitucionais do MP), é preciso que a instituição se manifeste de maneira clara e simples (não simplória), sem prejuízo da técnica necessária à concretização jurídica de suas ações.

O uso de palavras difíceis, de construções textuais mirabolantes e de estrangeirismos pode levar a uma incompreensão e, até mesmo, gerar um afastamento da população em relação ao Ministério Público, o que acarreta o esvaziamento das suas funções, bem como deslegitima a sua atuação e o seu papel de instituição transformadora da realidade social, afastando o órgão da sua almejada atividade resolutiva.

Oliveira afirma ainda que toda essa discussão é propiciada e potencializada pelo pano de fundo que embala a vida contemporânea, pois experimentamos, a um só tempo, a sociedade em rede e a cultura da convergência, cenário do qual a narrativa transmídia sobressai-se como uma efervescente estratégia de comunicação simples, efetiva e participativa.

A sociedade em rede é um conceito que descreve a estrutura social dos tempos atuais. Caracteriza-se pela interconexão global de indivíduos, instituições e organizações, por meio de redes comunicacionais.

Desse modo, as relações sociais, econômicas, políticas e culturais são moldadas pela onipresença e pela influência de avanços tecnológicos, como a internet, as redes sociais, os dispositivos móveis e outras formas de mídia digital.

Todo esse cenário é propiciado, em muito, pela cultura de convergência, que, no âmbito comunicacional, descreve a interseção de várias formas de mídia, tecnologia

¹ Art. 127 da Constituição de 1988.

e conteúdo em ambiente digital interconectado, o que permite a criação de novas experiências de entretenimento, informação e participação.

Nesse contexto, o trabalho demonstra que a transmídia, termo desenvolvido por Henry Jenkins para descrever a difusão de conteúdo por diversos suportes midiáticos de forma coordenada, com o objetivo de incrementar a informação e atingir o público com eficácia, vem aos poucos e inevitavelmente arrefecendo o hermetismo da comunicação no mundo do Direito.

Assim, a comunicação transmídia pode funcionar como instrumento de facilitação da linguagem jurídica em prol da democratização dos direitos, do acesso à Justiça e da resolutividade do MP, em razão das suas características de simplicidade, objetividade e engajamento, sem, contudo, desmerecer a técnica inerente à atividade jurídica.

O caso prático objeto do estudo acadêmico foi o quadro “O consumidor quer saber”, veiculado no perfil do Procon-MG, na rede social Instagram, no qual, a cada publicação, responde-se a questões extraídas dos diversos casos concretos tratados pelo Programa.

Sob a ótica da comunicação transmídia, o autor notou que os textos publicados pelo órgão são reflexos das reclamações e das dúvidas recebidas e materializadas em procedimentos próprios de apuração administrativa ou judicial levados a cabo pelo Procon-MG.

Ao figurar no Instagram, inevitavelmente, o conteúdo foi abordado com linguagem mais simples que, conjugada a elementos visuais oriundos do *design* e de estratégias comunicacionais contemporâneas, incrementaram a informação, tornando-a mais atrativa para os cidadãos.

Oliveira destaca que essa midiatização do produto jurídico não implica simplicidade, já que, paradoxalmente, para simplificar a comunicação do Direito é preciso sofisticar e expandir os limites da linguagem jurídica, tradicionalmente marcada apenas pela estrutura verbal.

O pesquisador constatou que da leitura dos textos dos *cards* e das legendas que acompanham cada *post* analisado no trabalho, não há nenhum fator deletério aos termos técnicos necessários a cada um dos assuntos abordados, tampouco se verifica depauperação da linguagem.

Isso porque, sob o ponto de vista linguístico, o quadro midiático analisado facilitou a comunicação exatamente por preservar a técnica da linguagem, notadamente pelo uso da ordem direta (sujeito-verbo-complemento), da polifonia moderada, pela citação pontual de normas jurídicas e pela eliminação de termos latinos e jargões desnecessários.

Assim, a mensagem é transmitida sem qualquer prejuízo jurídico ou linguístico, não só informando o cidadão como também orientando-o sobre direitos que talvez alguns nem sabiam que tinham, conciliando a democratização do acesso à informação e a preservação da tecnicidade jurídica, já que à comunicação pública não basta apenas informar ações da administração; ela deve ir além, deve descortinar possibilidades e conhecimentos para uma população com índices gerais de acesso à educação baixos.

O trabalho foi além para demonstrar que o produto midiático do Procon-MG, além de efetivar os princípios constitucionais da publicidade, por meio da linguagem simples, revelou outro importante elemento transmídia: a participação da audiência (do cidadão).

De acordo com Everton Oliveira, o “O consumidor quer saber” permite e valida a participação do cidadão ao menos em duas perspectivas: primeiro, na importância que é dada à reclamação ou à dúvida do consumidor ao ponto de transformá-las em mote para a criação de conteúdo para a rede social; segundo, na abertura para o engajamento do público, seja comentando, curtindo, salvando ou compartilhando o conteúdo publicado.

Assim, percebe-se que a narrativa transmídia aplicada no caso do Procon-MG tem o condão de diminuir o distanciamento do cidadão em relação ao mundo jurídico, ao mostrar aos usuários do Instagram, por meio de linguagem simplificada e agradável, que o cotidiano jurídico pode ser experienciado de uma maneira mais natural, leve e integrada à vida das pessoas.

Nesse sentido, ao adaptar conceitos jurídicos complexos para uma linguagem mais atrativa e acessível, além de desdobrar, na rede social, uma história jurídica que tradicionalmente ocuparia apenas os autos de processos administrativos e/ou judiciais, a narrativa transmídia contribui para o arrefecimento da opacidade do Direito que tanto distancia o cidadão dos seus direitos.

Portanto, em um mundo cada vez mais conectado, a transmídia apresenta-se como poderosa estratégia de simplificação da linguagem jurídica, apta a tornar o direito mais acessível, compreensível e participativo para todos, materializando, assim, aspectos resolutivos caros ao Ministério Público, como o acesso à Justiça e à informação, bem como o fortalecimento da sua legitimação social.